Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1886 DE 17 DE AGOSTO DE 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO DE FERNANDO NERCULINO A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de FERNANDO NERCULINO, a uma artéria da cidade.

Art. 2º - A artéria situa-se na Vila Santa Catarina, rumo Sudeste-Nordeste, partindo da Rua Antônio Burin até a sanga, na divisa Sul da chácara 32 do Polígono Trinta de Abril, entre as quadras nºs 03, 04, 07, 08, 10 e 11 da citada Vila.

Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: " Rua FERNANDO NERCULINO - Pioneiro".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE AGOSTO DE 1983.

Arlindo Madalozzo

Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Narciso Paludo

Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1886 DE 17 DE AGOSTO DE 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO DE FERNANDO NERCULINO A UMA ARTÉRIA DA CIDADE.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É dada a denominação de FERNANDO NERCULINO, a uma artéria da cidade.

Art. 2º - A artéria situa-se na Vila Santa Catarina, rumo Sudeste-Nordeste, partindo da Rua Antônio Burin até a sanga, na divisa Sul da chácara 32 do Polígono Trinta de Abril, entre as quadras nºs 03, 04, 07, 08, 10 e 11 da citada Vila.

Art. 3º - As placas indicativas conterão os seguintes dizeres: " Rua FERNANDO NERCULINO - Pioneiro".

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 17 DE AGOSTO DE 1983.

Arlindo Madalozzo
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração